

PRODUÇÃO DE SABERES E PRÁTICAS DO SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO: CONFLUÊNCIAS ENTRE QUESTÃO SOCIAL E TRABALHO

Evania Maria Oliveira Severiano

FAMETRO – Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza
evaniaseveriano@fametro.com.br

Raimundo Ferreira Lima

FAMETRO – Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza
raiferreira20100@gmail.com

Adriana Castro Camelo

FAMETRO – Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza
aiancastro@hotmail.com

Constituição, Cidadania e Efetivação de Direitos

RESUMO

O artigo apresenta resultados do projeto de iniciação científica envolvendo professores e graduandos de Serviço Social no núcleo de práticas jurídicas da FAMETRO, com objetivos de analisar as confluências entre questão social e demandas judiciais. A democratização do acesso à justiça é uma necessidade dado o enfrentamento de dificuldades. Sobretudo da população pobre do acesso à justiça. Visando contribuir com o atendimento de parte dessa demanda surgem os Núcleos de Práticas Jurídicas (NPJ) que possibilitam aos sujeitos de direitos uma assessoria judiciária gratuita. O projeto de iniciação científica do Curso de Serviço Social da Fametro realizou nos anos de 2016 e 2017 estudos e pesquisas sobre as confluências das demandas judiciais do NPJ e a matéria de intervenção do serviço social, as expressões da questão social. Em 2017, o projeto deu continuidade ao levantamento bibliográfico e realizou acompanhamento de dez atendimentos aos sujeitos de direitos que procuraram o NPJ. Em 2016, dos resultados obtidos com o levantamento de dados, apontou-se a possibilidade de uma atuação conjunta de profissionais de direito e os de serviço social, percebeu-se a necessidade de desenvolvimento de práticas educativas com enfoque nos direitos sociais e acesso as políticas sociais dos sujeitos com possíveis encaminhamentos nesse espaço. Com essa evidência, o Curso de Serviço Social desenvolveu o projeto de intervenção do NPJ como espaço de estágio acadêmico de relação ensino e aprendizagem.

Palavras-chave: Trabalho do assistente social. Sócio-jurídico. Judicialização. Questão social.

1. INTRODUÇÃO DO TEMA- confluências democratização da justiça e a matéria do serviço social

O ativismo judicial é estudado por Santos em suas várias obras, destacamos “por uma revolução democrática da justiça” (2011) que ressalta as relações entre o protagonismo

dos tribunais e as transformações do Estado. Foi durante parte do século XX que registramos o embate entre conservadorismo e progressismo no Judiciário. Primeiro registro desse fenômeno na Alemanha, na República de Weimar após fracasso da revolução alemã (1918) e os desequilíbrios críticos da violenta punição política aos de extrema-esquerda, as diferenças de penas eram chocantes. Nos anos de 1930 nos Estados Unidos, foi destaque o bloqueio sistemático do judiciário ao programa progressista de reformas do Presidente Roosevelt, conhecido por *New Deal*.¹ Em 1970, na América latina, os tribunais do Chile também afirmaram o conservadorismo, quando o Presidente Allende, durante uma brevíssima república socialista, não tendo maioria no Congresso, inviabilizou garantir a aprovação de mudanças legislativas que viabilizasse o nacionalista e considerado progressista plano de governo. Em síntese demonstrava a incapacidade do judiciário acompanhar as transformações sociais, econômicas e políticas. Geralmente, o judiciário se convertia muito mais como um aparato burocrático do Estado, refratário aos ventos progressistas da regulação social do Estado. Muitas foram as lutas para que o judiciário se movesse a favor das lutas democráticas e demandas populares da realidade e pouco era visto como mecanismo para a promoção da justiça social. Até os anos de 1980 ante aos regimes autoritários, assistia-se pouco espaço para o protagonismo judicial.

Foi a partir dos anos de 1980, que o judiciário adquiriu proeminência de protagonismo, retrocedendo ao favorecimento das demandas e perspectivas conservadoras, centrando-se mais no controle da legalidade, constitucionalização do direito como estratégias mais ousadas de garantia dos direitos dos cidadãos. Nesse sentido assume esse protagonismo, muitas vezes colocando-se em confronto com outros poderes do Estado.

A judicialização, portanto, passa a ser considerado fruto das debilidades do Legislativo, ao manter a indefinição do arcabouço legal, e do Executivo, por atuar na ausência de definição de normas ou parâmetros que impeçam as instituições estatais, por serem tão precárias, de se responsabilizar pela **peregrinação** (Fleury,2011) dos usuários em busca de atenção, como expressão do contra-direito. Para os mais críticos, a tendência da judicialização é entendida como uma transferência de responsabilidade de seu enfrentamento que migra do sistema político para o jurídico. Em questão está o papel da sociedade civil nesse enfrentamento com efetiva participação política que mobilize as frentes populares de luta junto ao poder legislativo criando redes entre os movimentos sociais, associações

¹ O **New Deal** ("Novo Acordo" em português) foi um conjunto de medidas econômicas e sociais tomadas pelo governo Roosevelt, entre os anos de 1933 e 1937, com o objetivo de recuperar a economia dos Estados Unidos da crise de 1929.

comunitárias, conselhos específicos de participação a fim de promover um efetivo controle social, para que as reais causas e consequências da questão social seja desvendadas para um enfrentamento daquilo que é fundamental e nefasta, a desigualdade social.

Isso posto, seguimos nosso roteiro com a análise de dados preliminares da investigação empreendida pela atuação dos discentes de serviço social no projeto de pesquisa na área sociojurídica partindo da realidade do NPJ e tendo como propósito evidenciar confluências entre demandas judiciais e expressões da questão social, como matéria dos processos de trabalho do assistente social. Nesse contexto, pretendemos apontar elementos sobre a democratização do acesso à justiça, como estratégia de enfrentamento de dificuldades de garantia dos direitos dos cidadãos.

2. PERCURSO METODOLÓGICO QUE ORIENTOU A INVESTIGAÇÃO

Objetivando estabelecer um método de investigação que respondesse aos desígnios desse estudo, definimos como referencial metodológico a pesquisa qualitativa na busca de se estabelecer uma visão multidimensional do tema e da realidade pesquisada investigando os ambientes de sua efetivação, o estudo dos contextos e as questões problemáticas da situação em análise (BOGDAN e BIKLEN: 1994). Desse modo fizemos uso da observação participante, pesquisa documental e de campo, construção de referencial teórico específico da área sociojurídica.

Inicialmente definimos o planejamento pela aproximação ao objeto de estudo, o levantamento teórico-conceitual apontou o viés investigativo delimitando o aprofundamento sobre o assunto a ser pesquisado. Seguimos com a problematização, a delimitação e definição das questões culminando com a definição dos objetivos. De posse dessa clareza avançamos para o planejamento da investigação com o aprofundamento do referencial teórico, análise documental e observação participante. Todas as fases foram desenvolvidas conjuntamente com discentes e docentes.

Para o levantamento, foram estruturados os instrumentos para a coleta de dados: análise documental e a observação participante. Implementou-se a preparação e coleta de dados que consistiu na continuidade e aplicação do conhecimento acumulado e planejamento realizado mediante fases processuais integradas. Na fase de análise dos dados e conclusão utilizou-se referenciais teórico-metodológicos que foram organizados e interpretados a partir das categorias previstas e identificadas no processo de investigação que ultrapassou a mera

descrição evidenciando significados, crenças e valores identificados da pesquisa. (ANDRE MARLI, 2005).

3. TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURIDICO E REVELAÇÕES DAS EXPRESSÕES DA QUESTÃO SOCIAL NO NPJ

O Serviço Social no campo sociojurídico ocupa espaço plurais e diversos no judiciário, com destaque para as atribuições e competências na elaboração de documentos técnicos, laudos e pareceres. Os parâmetros de intervenção do assistente social no campo sociojudiciário é apresentado pelo (CFESS/CRESS, 2014) em vários eixos e destacamos:

1-Perícia e acompanhamento: estudos sociais/perícia social; atendimento e orientação público; acompanhamento social; emissão de pareceres para acessar, judicialmente, serviços do governo federal, como o BPC; participação em audiências, de modo a emitir opinião técnica.

2- Execução de serviços: atuação com penas e medidas alternativas na implementação da prestação de serviços à comunidade nas varas criminais.

3- Rede/avaliação de políticas públicas: conhecimento/articulação da rede socioassistencial;

4-Assessoria institucional: assessoramento no marco das competências de assistentes sociais.

6- Planejamento e organização do serviço social: planejamento, execução e avaliação de projetos inerentes ao serviço social; sistematização do conhecimento social, político e cultural dos diversos segmentos geracionais atendidos no espaço do Judiciário e dos dados gerados pelos sistemas de informação adotados no Judiciário; participação/organização de eventos sobre o serviço social;

6.1- desenvolver e assessorar pesquisas, projetos, programas e atividades relacionadas ao trabalho dos assistentes sociais, produção de conhecimentos e implementação de ações que forneçam a garantia e aplicação de direitos para os/as usuários/as dentro das respectivas áreas de atuação;

6.2- supervisão de estagiários/as de serviço social; manter os registros e documentação atinentes ao serviço social; atuação na prevenção de situações sociais atinentes a crianças, adolescentes, idosos/as, mulheres e apenados/as.

O trabalho do assistente social no campo sociojuridico intervém fazendo contraposição à *judicialização* da questão social, a partir de mecanismos educativos de fomento da participação política e do controle social. Nesse contexto, o assistente social deve desvelar intenções do projeto econômico neoliberal capitalista de retrocesso às conquistas populares e

a garantia e ampliação dos direitos humanos e sociais. No exercício de uma pedagogia de modificação da consciência política dos indivíduos emerge a função socioeducativa do Serviço Social. Vivemos um padrão societário de neoliberalismo e de desmonte dos direitos sociais que se traduzem nos ataques a Constituição de 1988, aos direitos trabalhistas, no sucateamento da saúde, da educação superior pelos cortes orçamentários e outras retrações.

É preciso que o assistente social aproprie-se de conhecimentos sobre a realidade social a ponto de identificar as refrações da questão social concebendo-a como presença de movimentação política das classes subalternas ou mesmo uma falta de mobilização das mesmas. A própria *judicialização* dos direitos sociais é vista como um fenômeno oriundo deste esfriamento político da classe trabalhadora. Isto significa a abertura de um leque de expressões da questão social, pois ao ignorar ou negligenciar seu papel participativo nas decisões civis e políticas, o trabalhador terá seus direitos negados por força contrária de organização hegemônica da classe dominante. Conforme Borgianni, (2013):

[...] instalou-se uma forte tendência neoliberal de desmonte e contrarreformas do Estado fazendo com que as políticas não fossem capazes de atender às demandas societárias e aos quesitos de proteção de direitos sociais determinados pela Constituição. Tampouco o movimento social e os sindicatos, centrais sindicais e entidades representativas dos trabalhadores tiveram força suficiente para fazer valer esses direitos para amplas parcelas da população brasileira. (p.426)

Ao final recorre-se a esfera jurídica para regatar direitos violados na área da proteção social no que diz respeito ao direito à saúde, direitos previdenciários e trabalhistas, assistência social e outros. Os direitos humanos podem ser afetados pelo abandono da esfera política pelas classes populares, tendo em vista que a concretização do direito envolve a necessidade de luta política, de participação nos movimentos sociais e nas diversas modalidades de militância.

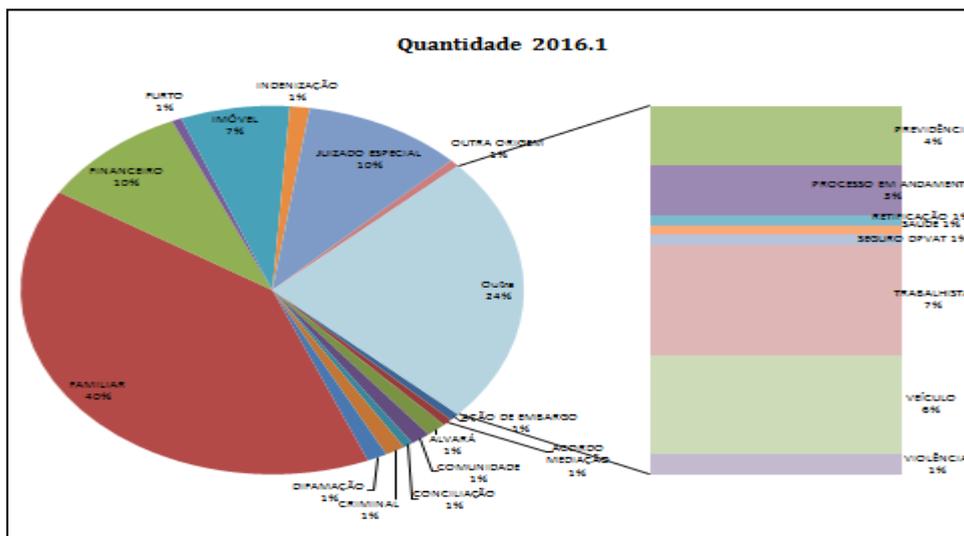
A construção de uma nova sociabilidade com igualdade de oportunidades passa pelo acesso ao Estado social democrático e de direito, em detrimento do Estado penal, ao se confirmar por análise conjuntural e estrutural a tendência deste último em beneficiar o projeto neoliberal de sociedade. Esta “*despolitização*” da “*classe que vive do trabalho*” prevê uma expressão da questão social que possibilita novas refrações da mesma. Devido a isto, se faz vital a compressão da categoria questão social para uma intervenção profissional qualitativa e crítica. Nas palavras de Iamamoto:

[...] Questão Social apreendida como conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação de seus frutos mantém-se privada monopolizada por uma parte da sociedade. (IAMAMOTO 2011, p. 27)

Como resultados preliminares da investigação, analisamos que a origem da indicação para identificar as formas que os usuários conheceram e foram indicados ao NPJ. Identificamos que algumas instituições como o Núcleo de Mediação do Pirambu, Cras e Juizados especializados, indicam o NPJ.

As demandas jurídico-sociais atendidas pelo NPJ-Núcleo de Práticas Jurídicas da Fametro provém de bairros no\ou próximos ao território de abrangência da instituição, áreas urbanas periféricas ou de regiões metropolitanas da capital Fortaleza-CE. O perfil sócio-econômico dos sujeitos demandantes revela que se trata de população de média ou baixa renda, em sua maioria do gênero feminino remetendo-se a hipótese de que ocorre acentuada violação dos direitos das mulheres ou articulando-se este dado ao fato de que 50% dos atendimentos realizados refere-se à questões de família. infere-se que a mulher tem sido responsável pela manutenção do grupo familiar.

O elenco de expressões da questão social confirma a totalidade da realidade social que envolve o sujeito (ser social). Nos casos de direitos previdenciários e cíveis e dos demais direitos, possivelmente negados ou em risco de violação se constrói o âmbito dos direitos humanos individuais e coletivos, relacionados entre si. Posto isso, o assistente social jamais deve isolar estas realidades, contudo deve constituir mediações e confrontá-las de forma crítica e coerente com os valores éticos-políticos profissionais.



Fonte: elaboração própria com dados NPJ, 2016

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando os dados percebemos que houve diversidade de motivações para as demandas de intensa por orientações jurídicas, que não requer ações judicializadas. Nos casos de divórcios (a maioria nas questões familiares), se procurava primeiramente realizar mediações para tentar consenso em ambas às partes. No entanto sabe-se ao se realizar traço histórico do movimento do ser social infere-se que a conjuntura sócio-econômica, o perfil cultural dos sujeitos, e o nível de consciência política são fatores que interferem nas relações afetivas e na manutenção dos laços familiares.

REFERÊNCIAS

- ANDRE MARLI, E.A. Estudo de caso em Pesquisa e Avaliação Educacional-série Pesquisa, líber Livro, Brasília, 2005.
- ANTUNES, Ricardo L.C. (Ricardo Luis Coltro)2009. **Os Sentidos do Trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2 ed.10 reimpr.rev. e ampl. São Paulo- Boitempo (Mundo do Trabalho)
- BOURDIEU Pierre, 1930. **A reprodução**: elementos para uma teoria do sistema de ensino. 7 ed. Petrópolis. Rio de Janeiro. Editora: Vozes. 2014.
- BORGIANNI, Elizabete. Ética e direitos humanos na sociedade e no Serviço Social. In:CRESS 7ª Região (Org.). Em foco: O Serviço Social e o sistema sócio-jurídico. Rio de Janeiro: CRESS 7ªRegião; PPGSS- UERJ. N.2,2004.
- BORGIANNI, Elisabete. Para entender o Serviço Social na área sócio-jurídica. Revista Serviço Social e Sociedade, nº 115. São Paulo, jul/set.2013.
- CFESS/CRESS-Elaborado pelo grupo de trabalho do Conjunto CFESS-CRESS **Serviço social no Sócio-jurídico,Atuação de assistentes sociais no Sócio-jurídico** :subsídios para reflexão. Brasília, 2014.
- IAMAMOTTO Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. Ed.21. São Paulo Cortez, 2011.